



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL (PAD) N.º 840/2019

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Raimundo de Campos Vieira, considerando o resultado do Pregão Eletrônico n.º 16/2019, cujo objeto se constitui no Registro de Preços para eventual contratação de locação de toldos e sanitários químicos para montagem da estrutura de atendimento ao cadastramento biométrico, RESOLVE, com amparo nas Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002, nos Decretos n.ºs 5.450/2005 e 7.892/2013, e na Resolução Administrativa n.º 10/2007 do TRE da Bahia, registrar os preços da empresa **3D PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 18.633.375/0001-54, com sede na Rodovia Jorge Amado, S/N, Km 3, Banco da Vitória, Ilhéus/Ba, CEP: 45.661-200, telefone n.º (71) 3493-3900, e-mail licitacao@3dproducao.com.br, representada neste ato pela Sra. Sara Alves de Brito, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade n.º 07.447.336-00, SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob n.º 009.283.605-47, **indicados no Anexo I desta Ata**, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro, independentemente de transcrição.

Será incluído nesta Ata, no Anexo II, o registro das **licitantes** que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da **licitante vencedora** na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei n.º 8.666/93.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua publicação na Imprensa Oficial, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pelo fornecedor, das condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta Ata nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º, art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto n.º 7.892/2013.

Passam a fazer parte desta Ata, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelo licitante.

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

---

**Raimundo de Campos Vieira**  
Diretor-Geral do TRE-BA

---

**Sara Alves de Brito**  
CPF N.º 009.283.605-47  
3D Produções Ltda

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA****ANEXO I – PREÇOS  
LOCAIS DE INSTALAÇÃO E QUANTIDADES**

<b>ITEM</b>	<b>ZONA ELEITORAL</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>LOCAÇÃO DE TOLDOS DESCRIÇÃO:</b>	<b>QTD MÁXIMA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)</b>
14	135 <sup>a</sup>	ALMADINA	<b>Vide item 4.1.1 do Termo de Referência</b>	7	2.736,00
		COARACI			
		ITAPITANGA			
18	126 <sup>a</sup>	ANGICAL	<b>Vide item 4.1.1 do Termo de Referência</b>	1	1.799,99
		BAIANÓPOLIS			
		CRISTÓPOLIS			
19	35 <sup>a</sup>	MUCURI	<b>Vide item 4.1.1 do Termo de Referência</b>	4	870,00
		NOVA VIÇOSA			
20	71 <sup>a</sup>	BOM JESUS DA LAPA	<b>Vide item 4.1.1 do Termo de Referência</b>	3	1.690,00
		SERRA DO RAMALHO			
		SÍTIO DO MATO			
21	97 <sup>a</sup>	SANTA RITA DE CÁSSIA	<b>Vide item 4.1.1 do Termo de Referência</b>	3	890,00
		MANSIDÃO			
22	187 <sup>a</sup>	FORMOSA DO RIO PRETO	<b>Vide item 4.1.1 do Termo de Referência</b>	7	1.100,00
23	102 <sup>a</sup>	EUCLIDES DA CUNHA	<b>Vide item 4.1.1 do Termo de Referência</b>	5	1.100,00
		QUINJINGUE			
24	125 <sup>a</sup>	CARINHANHA	<b>Vide item 4.1.1 do Termo de Referência</b>	4	1.200,00
		FEIRA DA MATA			
		MALHADA			



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**

<b>ITEM</b>	<b>ZONA ELEITORAL</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>LOCAÇÃO DE TOLDOS DESCRIÇÃO:</b>	<b>QTD MÁXIMA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)</b>
25	189 <sup>a</sup>	ITABELA	<b>Vide item 4.1.1 do Termo de Referência</b>	6	988,00
		GUARATINGA			
26	182 <sup>a</sup>	RIACHÃO DAS NEVES	<b>Vide item 4.1.1 do Termo de Referência</b>	4	1.130,00



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

### ANEXO II – CADASTRO DE RESERVA

Não houve adesão ao cadastro de reserva.

### ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para eventual locação de TOLDOS e SANITÁRIOS QUIMICOS para montagem da estrutura de atendimento ao cadastramento biométrico, nos locais e nas quantidades máximas indicadas no Anexo A, e em conformidade com as especificações constantes no tópico 4 deste Termo de Referência.

#### 2. JUSTIFICATIVA

Em atendimento ao quanto determinado pelo Tribunal Superior Eleitoral, o Tribunal Regional Eleitoral da Bahia deu início ao Projeto do Segundo Ciclo de Revisão Biométrica, por meio do qual ficou estabelecida a meta de recadastrar 3.566.165 eleitores no período compreendido entre 05.11.2018 a 28 de maio de 2021.

Ademais, os trabalhos de revisão biométrica ocorrerão em cerca de 241 municípios distribuídos por todo o Estado da Bahia e o atendimento ao eleitor tomará lugar na sede dos cartórios eleitorais e em postos de atendimento espalhados pelos municípios envolvidos no recadastramento.

Assim, torna-se imprescindível a contratação dos serviços de apoio administrativo para que seja atendida a meta estabelecida pelo Tribunal Regional Eleitoral.

Ocorre que a estrutura física das unidades cartorárias da Justiça Eleitoral no interior do Estado não está preparada para receber esse fluxo de pessoas, por isso torna-se necessária a montagem de infraestrutura que permita o atendimento aos eleitores com conforto, proteção e segurança.

#### 3. CÓDIGO CATSER

Deverá ser utilizado o código CATSER 13099.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

### 4. ESPECIFICAÇÕES

Estão informadas a seguir as características mínimas dos materiais e equipamentos a serem locados. O local de instalação e as quantidades estão descritos no ANEXO A.

#### 4.1. TOLDOS

**4.1.1.** Locação de toldo de quatro águas, na cor branca, com dimensões (4,00 x 4,00 x 2,50)m, com estrutura em aço galvanizado, resistente a ventos, cobertura em lona PVC, resistente às chuvas, reforçada com poliéster, com proteção antifungos, antimofa e anti-uv, acompanhado de:

- 4 cortinas em lona PVC com visor em plástico transparente, resistente à chuva, reforçada com poliéster nas dimensões (4,00 x 2,50)m cada.
- 1 calha em PVC ou lona a ser colocada na junção dos toldos a fim de evitar infiltrações, caso sejam locados conjuntos de toldos;

Deverão ser instaladas sapatas niveladoras nos toldos para compensar a declividade do terreno, caso sejam necessárias.

Deverão ser instaladas barras de contraventamento para dar estabilidade à estrutura dos toldos, caso sejam necessárias.

#### 4.2. SANITÁRIOS QUÍMICOS

**4.2.1.** Locação de conjuntos com dois sanitários químicos portáteis, de uso individual, constituídos de material de alta densidade, que proporcione grande resistência a choques e à temperatura externa, contendo:

- Mictório masculino, vaso sanitário com tampa móvel no fundo, que evite a visualização de dejetos, e lavatório para as mãos;
- Piso antiderrapante, fechadura com indicador livre/ocupado, suporte para papel higiênico, suporte para toalha de papel e gel para assepsia das mãos, ventilação interna e teto translúcido.

**4.2.2.** Estão inclusos os serviços de manutenção diária, com lavagem dos sanitários, fornecimento de material de higiene e limpeza – papel higiênico, papel toalha e gel para as mãos, assim como a manutenção em dias alternados para o abastecimento de produtos químicos e a higienização dos



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

sanitários, com recolhimento, transporte e destinação dos dejetos acumulados, através de caminhão de sucção.

### 5. PROPOSTA E ADJUDICAÇÃO

5.1. O preço a ser registrado será o valor da locação mensal de uma unidade de cada item.

### 6. FORMA DE EXECUÇÃO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E RETIRADA

6.1. A convocação para entrega e montagem/instalação dos toldos e sanitários químicos será feita por meio de ordem de serviço (OS), expedida pela Fiscalização do Contrato, com até 05 (cinco) dias úteis de antecedência do início do prazo para montagem/instalação.

6.2. Recebida a ordem de serviço (OS), a empresa contratada para locação de toldos deverá apresentar a ART/CREA (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou a RRT/CAU (Registro de Responsabilidade Técnica) dos serviços antes de iniciar os trabalhos de montagem/instalação.

6.3. O prazo para a entrega e montagem/instalação dos itens solicitados é de 15 dias corridos, contados a partir do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Serviço emitida pela fiscalização do contrato.

6.4. A contratada deverá agendar a entrega e montagem/instalação dos itens junto ao chefe de cartório ou fiscal do contrato do local solicitante (Fórum ou Cartório Eleitoral). Para isso, serão informados os telefones dos cartórios a serem atendidos, na respectiva ordem de serviço.

6.5. A contratada deverá entregar cada item devidamente montado e instalado, em perfeito funcionamento, no Fórum ou Cartório Eleitoral ou Posto de Atendimento designado, conforme tabela constante no ANEXO A.

6.6. O horário para entrega, montagem e instalação dos materiais será determinado pelo chefe de cartório ou fiscal da unidade demandante, de acordo com o horário de funcionamento da unidade, e ocorrerão sempre de segunda à sexta-feira, entre as 8 h e as 18 h.

6.7. Os serviços serão acompanhados pelo chefe de cartório ou fiscal da unidade demandante, devidamente designado.

6.8. Os serviços de locação incluem o transporte de material e pessoal para execução da montagem/instalação, bem como desmonte e retirada de toda a estrutura ao fim do prazo da locação.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

**6.9.** A execução dos serviços é de inteira responsabilidade da contratada, correndo por sua própria conta todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, licenças, alvarás e outras despesas concernentes à execução dos serviços.

**6.10.** A contratada deverá entregar as dependências da área onde serão instalados/montados os toldos e sanitários químicos em perfeito estado de conservação e limpeza, tanto ao final da instalação/montagem dos itens, quanto após o seu desmonte, responsabilizando-se por qualquer dano que vier a causar em decorrência da prestação dos serviços, antes, durante e após a sua execução.

**6.11.** A contratada deverá realizar a manutenção dos sanitários químicos, de acordo com as indicações presentes no item 9 deste Termo de Referência.

**6.12.** Em caso de paralisação das atividades dos setores responsáveis pelo recebimento dos bens/serviços durante o Recesso Forense (entre 20 de dezembro e 6 de janeiro do ano subsequente), haverá a suspensão dos prazos de entrega/instalação em favor da contratada. Neste caso, a empresa será previamente notificada pela fiscalização do ajuste.

**6.13.** A contratada deverá disponibilizar os toldos e sanitários químicos livres de marcas, logotipos ou propagandas.

**6.14.** O prazo para a desmontagem e retirada dos toldos e dos sanitários químicos pela contratada é de 30 dias corridos, contados do término da vigência contratual.

**6.15.** A contratada deverá indicar, no mínimo, um preposto para ficar de plantão durante a montagem e instalação dos itens, assim como no período de sua desinstalação/retirada.

## 7. RECEBIMENTO

**7.1.** O recebimento ocorrerá em duas etapas:

- a) **Recebimento provisório:** o serviço será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, na data da conclusão da montagem/instalação dos toldos e sanitários químicos, que será comunicada formalmente pela contratada à Fiscalização do Contrato, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de execução inicialmente fixado.
- b) **Recebimento definitivo:** no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, a Fiscalização do Contrato avaliará as características do serviço que, estando em conformidade com as condições pactuadas, será recebido definitivamente, com emissão do respectivo termo pela fiscalização.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

**7.2.** No caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o serviço poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita à contratada.

**7.3.** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que a prestação do serviço foi executada em desacordo com o pactuado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para correção das irregularidades ou substituição, às suas expensas, do material recusado, no prazo que lhe restar daquele indicado no tópico 6.3.

**7.4.** A contratada garantirá, durante todo o período da locação, a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir e/ou reparar aqueles que apresentarem danos em razão de transporte, descarga ou desgaste natural do tempo, folgas, deficiência nos encaixes, fixações, dobradiças, tecidos e lonas, ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

**7.5.** Se apenas parte dos serviços foi executada em desconformidade com o edital e não tendo a contratada promovido a correção, o Fiscal do Contrato glosará a nota fiscal, no valor do serviço não prestado ou recusado, e a encaminhará para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

## 8. OBRIGAÇÕES

**8.1.** A Contratante obriga-se a:

- a) acompanhar o recebimento dos serviços através de servidor ou de comissão, efetuando os recebimentos provisório e definitivo no prazo pactuado;
- b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes dos instrumentos convocatório e contratual;
- d) notificar, por escrito, a Contratada, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- e) zelar para que, durante a vigência do contrato, a contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

**8.2.** São obrigações da contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Termo e na legislação vigente:



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

- a) executar o serviço nas especificações e quantidades constantes neste instrumento, assim como em conformidade com as características descritas na proposta;
- b) atender às solicitações do contratante nos prazos estabelecidos neste termo de referência;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ao contratante e/ou a terceiros em decorrência da execução do contrato;
- f) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato;
- h) abster-se de contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento ou de membros ou juízes vinculados ao TRE-BA;
- i) prestar garantia de adequação dos serviços (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### **9. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**

- 9.1.** A contratada deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva dos toldos e sanitários químicos, durante toda a vigência da locação, nos termos abaixo indicados.
- 9.2.** As manutenções serão sempre prestadas por equipe especializada, sem ônus adicionais para o contratante.
- 9.3.** A contratada deverá vistoriar mensalmente os toldos instalados (manutenção preventiva), especialmente os componentes relacionados com a segurança.
- 9.4.** A vistoria deverá ser realizada na primeira semana de cada mês, com agendamento prévio (mínimo de 72 horas), diretamente com o chefe de cartório ou o fiscal presente na área em que o equipamento esteja instalado.
- 9.5.** Por ocasião da vistoria, a contratada efetuará os serviços necessários a fim de manter, em perfeitas condições, a função a que se destinam os toldos.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

**9.6.** A contratada ficará obrigada a efetuar o atendimento aos chamados para a manutenção corretiva, no prazo máximo de 2 dias úteis do recebimento da comunicação.

**9.7.** Caso a falha detectada não seja corrigida na visita para manutenção corretiva, a contratada deverá substituir o material locado por outro em perfeitas condições de uso, com as mesmas características do que foi contratado, em no máximo 05 dias úteis, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções previstas neste termo de referência e no edital.

**9.8.** A contratada deverá realizar a manutenção dos sanitários químicos com materiais específicos. Todos os materiais acumulados nas caixas de dejetos deverão ser recolhidos por caminhão combinado (tanque dejetos/tanque água) de baixa pressão, e depois deverá ser realizada a limpeza com água e produto químico. A manutenção deverá ser feita em dias alternados, de forma que os sanitários se mantenham limpos. Os resíduos e efluentes deverão ser descartados em estação de tratamento de esgoto da região e a higienização dos sanitários deverá ser realizada por uma equipe treinada em limpeza profissional e equipada com todos os equipamentos de proteção individual e coletiva.

### 10. PAGAMENTO

**10.1.** Observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93, sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária, nos seguintes prazos e condições:

**10.1.1.** Para valor igual ou inferior a R\$ 17.600,00: até o 5º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal/fatura;

**10.1.2.** Para valor superior a R\$ 17.600,00: até o 10º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal/fatura.

**10.2** Condiciona-se o pagamento à:

a) Apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser emitida no mês subsequente ao da prestação do serviço a que ela se refere;

b) Declaração da fiscalização do contrato de que os serviços foram integralmente executados na forma avençada.

**10.3.** A contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta-corrente para efetivação do pagamento.

**10.4.** O pagamento será feito pelo preço da diária, que será obtido dividindo-se o valor mensal por 30, por dia efetivo de locação.

**10.5.** Quando da realização do pagamento deverá ser verificada a regularidade da contratada junto à Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT) e a Fazenda Municipal (Certidão de Quitação de Tributos Municipais que comprove a regularidade com o ISS, emitidas pelos órgãos competentes).

### 11. PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

**11.1** A contratante poderá aplicar à contratada, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, as sanções previstas na Lei, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

- a) atrasar injustificadamente a conclusão da montagem/instalação dos toldos e sanitários químicos – 1% sobre o valor mensal da locação, por dia de atraso, até o máximo de 10 dias úteis;
- b) atrasar o atendimento ao chamado para prestar manutenção corretiva, a correção do vício ou a substituição do bem viciado – 1% do valor mensal da locação, por dia de atraso, até no máximo 05 dias úteis;
- c) atrasar o atendimento para prestar manutenção preventiva dos toldos locados por período superior a um mês – 0,5% do valor mensal da locação, por dia de atraso, até no máximo 05 dias úteis;
- d) Deixar de prestar a limpeza e manutenção previstas no item 9.8 deste Termo de Referência, de acordo com a frequência necessária – 10% por ocorrência, sobre o valor mensal da locação;
- e) Deixar de prestar o serviço de manutenção diária dos sanitários químicos, com lavagem dos equipamentos, fornecimento de material de higiene e limpeza – papel higiênico, papel toalha e gel para as mãos - 2% por ocorrência, sobre o valor mensal da locação;
- f) Deixar de desmontar e retirar os toldos e os sanitários químicos no prazo estabelecido no item 6.14 - 0,5% do valor mensal da locação, por dia de atraso, até no máximo 05 dias úteis;
- g) inexecução parcial – 25% sobre o valor do período restante da locação;
- h) inexecução total – 25% sobre o valor total da locação.

**11.2.** Ultrapassado o prazo estabelecido no subitem 11.1, alínea “a”, a Contratante poderá não receber os itens pendentes de montagem/instalação.

**11.3.** A aplicação da penalidade estabelecida no subitem 11.1, alínea “e” não afasta a obrigação de reexecutar o serviço ou o direito da contratante de reter do pagamento devido à contratada o valor do seu equivalente.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

### 12. DA HABILITAÇÃO

#### 12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**12.1.1.** Para os sanitários químicos será exigida:

- a) comprovação de que a licitante é licenciada pela autoridade sanitária competente estadual e/ou municipal, mediante a apresentação do respectivo alvará, bem como;
- b) licença ambiental emitida pelo órgão ambiental competente.

#### 12.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**12.2.1.** No caso das locações de toldos, deverá ser comprovada a qualificação técnica da licitante, que se dará mediante a apresentação de comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região a que estiver vinculada a licitante;

**12.2.1.1.** Caso a licitante seja de outra praça e não apresente certidão do CREA-BA, deverá apresentar, até a assinatura do contrato, certidão visada pelo CREA-BA, de acordo com o artigo 69, da Lei 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 413 de 27 de junho de 1997 do CONFEA.

### 13. MEDIDAS ACAUTELADORAS

**13.1.** Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e artigo 7º, parágrafo único, da Portaria nº 455/2016, do TRE/BA, reter, de forma cautelar, dos pagamentos devidos à contratada, valor relativo a eventual multa a ser-lhe aplicada.

**13.2.** Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela contratada, tendo a Administração decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente corrigido pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à contratada.

### 14. VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA LOCAÇÃO

**14.1.** A vigência do Contrato será da data de sua assinatura até 30 dias após o final do prazo da locação, podendo ser prorrogado nos limites da lei.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

**14.2.** O período de locação será de, no máximo, até 160 dias, a contar do recebimento definitivo do objeto, podendo ser prorrogado a critério da Contratante.

**14.2.1.** O período da locação será definido na Ordem de Serviço, a ser encaminhada à Contratada, pela Fiscalização do Contrato, com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência do início do prazo para montagem/instalação.

**14.2.2.** O término da locação poderá ser antecipado pela Contratante, devendo a Contratada ser notificada com, pelo menos, **10 dias de antecedência**.